

DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o RECADASTRAMENTO dos Aposentados e Pensionistas junto ao Fundo de Previdência do Município de Cedro/PE – FUNPRESCE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Inciso VIII do artigo 73 da Lei orgânica Municipal que trata das competências do (a) Prefeito (a);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas deste município de Cedro/PE, junto ao Fundo de Previdência Municipal – FUNPRESCE;

CONSIDERANDO a situação anormal vivenciada em decorrência da pandemia da COVID-19 e a consequente impossibilidade de aglomeração de pessoas impossibilitando, desta forma, a realização do presente recadastramento em momento pretérito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Município de Cedro/PE, junto ao Fundo de Previdência - FUNPRESCE.

Parágrafo único. O Recadastramento de que trata o *caput* deste artigo possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida no presente Decreto.

Art. 2º - O Recadastramento acontecerá, impreterivelmente, no período de **04 a 08 de outubro de 2021, no período de 08h00 às 12h00, na Escola José Urias Novais.**

Art. 3º O Fundo de Previdencia do Município de Cedro/PE, ficará encarregado e responsável pela coleta de documentos e informações, bem como pelo preenchimento do formulário específico.

Art. 4º - O Recadastramento de que trata este Decreto, será feito mediante o comparecimento pessoal ao local descrito no art. 2º, e apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

1 - Preenchimento de formulário específico fornecido no momento do Recadastramento;



- 2 - Cédula de Identidade (RG);
- 3 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 - Comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias) ou declaração de residência;
- 6 - Certidão de nascimento ou de casamento, caso seja casado (a);
- 7 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- 8 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTTS);
- 9 - PIS/PASEP;
- 10 - 02 (duas) fotos tamanho 3X4 (atuais).

Art. 5º - O aposentado ou pensionista que, **sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus proventos**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo somente será restabelecido quando da regularização do recadastramento.

Art. 6º - O aposentado ou pensionista responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.


Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - É obrigatório a utilização de máscara, álcool gel, bem como portar caneta própria no momento do recadastramento.

Art. 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 09 de setembro de 2021.



Marly Queiroz da Cruz Leite
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Decreto Municipal nº 44/2021, de 09 de setembro de 2021, foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 09 de setembro de 2021.



MILENE QUENTAL LEITE
Secretário de Planejamento e Administração



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no
CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei, que

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no
CPF/MF sob o nº _____, reside no meu endereço de minha
propriedade, _____ localizado _____ no _____ (a)

_____, conforme cópia de
comprovante anexo.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2021.

Declarante

Obs: Deve, obrigatoriamente, ser reconhecida a firma do declarante em cartório.